



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Câmara de Vereadores de Rondinha
Projeto de Lei nº 46/2019
Recebido em 20/10/2019
Lido em _____

Câmara de Vereadores de Rondinha
Encaminhado a Comissão Permanente
Em: _____
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 46, DE 10 DE 10 OUTUBRO DE 2019.

“ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.984/2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDINHA.”

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei Municipal nº. 2984/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel de residência para um policial militar no valor de até 80% do salário mínimo nacional, ou do valor do aluguel do imóvel, quando atendidas as condições:

- I- Seja oriundo de outro município;
- II- Estar lotado para prestação dos serviços no Município de Rondinha;
- III- Se possuir filhos em idade escolar, estes deverão estudar nas escolas municipais.

Parágrafo Único: O valor efetivamente pago será o mais vantajoso à administração.”

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa tão somente alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 2984/2017.

Município poderá auxiliar no pagamento de até 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, ou do valor do aluguel do imóvel, o que for maior em conta aos cofres públicos.

A alteração busca viabilizar a lotação de brigadianos no município de Rondinha, para assim, garantir uma efetiva segurança aos munícipes. Diante disso, roga-se pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

